

LEI Nº 30/72

Concede abatimento a "dívida ATIVA" e da outras
moudâncias,

A Câmara Municipal de Bana de São Francisco, Es-
tado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Todos os contribuintes da dívida ativa que fizem
seus pagamentos à Prefeitura municipal até o dia 28 (vinte
e oito) de fevereiro de 1973, gozando um desconto de 50% /
(cinquenta por cento).

Art. 2º - Fica ainda concedido aos contribuintes que
liquidarem seus débitos de imposto e taxas até 28 de fevereiro
de 1973, o abatimento das multas relativas ao mesmo exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Bonfim Constant, 15 de Dezembro de 1972.
Brasilino Malaguim de Moraes - Presidente